



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.276/21 DE 07 DE JUNHO DE 2.021

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DADOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento ao Princípio da Publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 81 da Lei Orgânica Municipal, o Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua página oficial na internet, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

- I-** Nome e finalidade do Conselho;
- II-** Nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;
- III-** Dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereço);
- IV-** Calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;
- V-** Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
- VI-** Arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

Parágrafo único. Os arquivos citados no inciso VI deverão ser disponibilizados no ícone “Conselhos Municipais” no site da Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após confeccionados.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 07 de junho de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia
Secretário Geral